

# **PROJETO DE LEI Nº DE 2015**

(Deputado Pompeo de Mattos)

*Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É concedida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo.

**Parágrafo Único.** Serão excluídos da isenção, os proprietários que possuírem cobertura de seguro do veículo e estejam aptos ao resgate da apólice.

**Art. 2º** A isenção será reconhecida pela Secretaria de Receita Federal, do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação das condições estabelecidas.

**Art. 3º** A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei, antes de 03 (três) anos contados da data de sua aquisição, acarretará o pagamento pelo alienante do Imposto dispensado, monetariamente corrigido, e demais penalidades previstas na legislação própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O número de casos de roubo de carga e caminhões no Brasil continua a gerar prejuízos astronômicos. Para combater o roubo, transportadoras usam até satélite para vigiar seus veículos. Sistemas sofisticados de segurança que, devido ao alto custo, estão disponíveis apenas às empresas transportadoras.

Profissionais autônomos lutam com dificuldades pela sobrevivência, e tem no caminhão o único bem móvel garantidor de seu sustento. O baixo preço do frete, aliado ao péssimo estado de conservação das estradas, torna a profissão de caminhoneiro autônomo um desafio e tanto. Se não bastasse isso, ainda, pesa sobre a cabeça dos profissionais do volante, o risco de serem vítimas de furto ou assalto.

Nesses casos, quando a vida do motorista é preservada, fica o prejuízo da carga roubada e, não raro, a do caminhão desaparecido. A carga, em geral, está segurada pelo dono da mercadoria, mas o caminhão dificilmente tem cobertura de seguro. E não se trata de negligência do proprietário e sim falta de condições financeiras para arcar com o custo de uma apólice. A prova disso é que até empresas transportadoras de cargas, solidamente constituídas, tem considerado alto o custo dos seguros, às vezes, optando pela suspensão das mesmas. Há empresas que alegam ser mais barato comprar um caminhão novo, para substituir outro que foi roubado, do que pagar a uma seguradora.

Nesse contexto, a adoção de medidas de proteção ao profissional autônomo, como a proposta neste projeto, que prevê a isenção de IPI na compra de veículo para repor outro roubado, reveste-se de toda a justiça.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2015.

**POMPEO DE MATTOS**  
DEPUTADO FEDERAL  
Vice-Líder  
PDT